

TERMO DE CONTRATO Nº 202/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, e a empresa **MP VALIN EIRELI**, na forma abaixo:

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2025, Centro, CEP: 69.100-075, Itacoatiara/Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº **04.241.980/0001-75**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 786843-0 e inscrito no CPF sob o nº 137.795.528-17, residente e domiciliado à Rua Eduardo Ribeiro, nº 3810, São Jorge, CEP 69.100-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MP VALIN EIRELI**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do estado do Amazonas, em 08.03.2015, sob o nº 13600059228, sendo a última alteração contratual sob o nº 1178586, de 16.02.2022, sediada na cidade de Manaus/AM na Av. Doutor Theomario Pinto da Costa, nº 811, Sala 1005, Chapada, CEP: 69050-055, inscrita no CNPJ sob o nº 22.267.969/0001-66, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **MARCEL PAREDES VALIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2598887-5 e inscrito no CPF sob o nº 005.496.612-47, residente e domiciliado à Rua Imperial, nº 115, Apto. 202, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, CEP: 69.054-190, em consequência da Ata de Registro de Preços nº 017/2022 - PMI, decorrente do Pregão Presencial nº 029/2022-CGLMI, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Municípios do Amazonas, edição nº 3179, de 15 de agosto de 2022, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5577/2022-PMI, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme minuta aprovada pela PGMI no Processo nº 5577/2022 -PGMI, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de assessoria de comunicação para atender as necessidades do Município de Itacoatiara, conforme proposta datada de 19.07.2022 constante do **PROCESSO**, do Termo de Referência e todos os seus anexos, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, a seu critério, e por meio de representante especialmente designado por meio de Portaria, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução na prestação de serviço da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, obriga-se a:

- I – Executar o objeto deste contrato, qual seja, a prestação de serviços de assessoria de comunicação para atender as necessidades do Município de Itacoatiara;
- II – *Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como qualquer despesa direta ou indireta relacionada com a execução deste contrato;*
- III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

- I - Os encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e fiscais, que resultem na execução deste contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Municipal, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a sua regularização.
- II – Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, mantendo-se em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
- II – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



III – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços de assessoria de comunicação para atender as necessidades do Município de Itacoatiara, fixando prazo para a sua correção;

IV – Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação de serviços de assessoria de comunicação para atender as necessidades do Município de Itacoatiara.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de duração do contrato, **será de 12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

O valor global do presente contrato está estimado em **R\$ 3.256.870,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta reais)**.

LOTE ÚNICO				
M P VALIN EIRELI CNPJ nº 22.267.969/0001-66				
Item	Descrição	Unidad e de Medida	Quant. Total	Valor Unitário Registrado
01	<p>Elaboração de programas de visitas de jornalista e formadores de opinião a projetos sociais de Itacoatiara – Deve ser elaborado em três partes básicas: introdução, desenvolvimento e conclusão – focar nos seguintes tópicos: justificativa, metas, benefícios, organização e receptivo, informativos de ações desenvolvidas, definição de estratégias, descrição dos projetos sociais, cronogramas, orçamento, lista de possíveis jornalistas e formadores de opinião com apresentação do perfil e histórico profissional, detalhamento do veículo da atuação, endereços eletrônicos e potencial alcance de público, abrangência do veículo (local, regional ou nacional), resultados e bibliografia. Revisão Final - Sugere-se que os seguintes pontos sejam observados após a finalização do documento:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O foco foi mantido do início ao fim, traçando uma linha coerente de raciocínio; ● Delimitou claramente o/a problema/questão identificado(a); ● Desenvolveu seus argumentos de forma organizada, empregando a lógica e/ou a cronologia quando necessária; ● Foi simples e objetivo? É importante evitar as repetições e palavras desnecessárias; ● Explorou os argumentos disponíveis e pertinentes, demonstrando claramente as razões que suportam as afirmações. Lembre-se que argumentos ambíguos ou subjetivos devem ser evitados; ● É importante que os argumentos expostos sejam reais, apoiados em dados, estatísticas, fatos, opiniões de especialistas. Assim, é necessário citar as referências bibliográficas usadas corretamente (ABNT); ● Verifique se sua posição sobre o assunto está devidamente apresentada de forma clara e compreensível; ● Verificar quanto ao emprego correto da gramática portuguesa com conectores entre as ideias para que o texto seja fluido; ● Antes de enviá-lo releia e se for possível, peça para alguém opinar sobre a compreensão do texto; ● A apresentação do texto deve ser formal, evite ser prolixo. 	UND	12	R\$ 2.381,00



	Deve ser redigido em língua portuguesa, fonte Arial, tamanho 12 (doze) com no mínimo 30 (trinta) laudas.			
02	Visitas de Jornalista e formadores de opinião a Itacoatiara – os jornalistas irão participar de toda a agenda na cidade no período de 24h com disponibilidade para trabalhar nos feriados e finais de semana, incluindo o pacote terrestre (passagem, hospedagem, transporte, alimentação e outras despesas). Com o objetivo de conquistar o maior número passível de matérias espontâneas sobre o determinado assunto de interesse da administração. No mínimo 1 (um) jornalista para acompanhar os jornalista e formadores de opinião das emissoras interessas em visitar a cidade	UND	12	R\$ 6.331,00
03	Indicação e planejamento para participação em conferências e feiras – planejar a viabilidade financeira e disponibilidade de tempo para a participação, <i>fornecer informações completas e atualizadas</i> como: material com resumo do tema, data, hora e local.	UND	6	R\$ 1.112,00
04	Mídia Training – Treinar porta-vozes e prepara-los para uma relação direta com os veículos de imprensa em entrevistas e outros tipos de contato com a mídia. A contratada irá fazer uma avaliação inicial de nivelamento, parte teórica, melhor forma de se posicionar perante a mídia, mensagens-chaves (key messages), simulações de entrevistas com orientações dos profissionais e gravação da entrevista para análise detalhada com relatório analítico. A necessidade de treinamento pode ocorrer em sessões específicas, de 2 (duas) a 4 (quatro) horas	UND	4	R\$ 9.739,00
05	Entrevistas e Coletivas de Imprensa – Para comunicar assuntos públicos e de grande relevância, a contratada deverá selecionar bem a lista de repórteres convidados, definir o melhor local e horário, como os convites serão enviados e o tipo de material de apoio que será entregue aos repórteres com antecedência como por exemplo: resumo com as informações principais, nomes e cargos dos envolvidos no assunto. Convites e Material de apoio será por conta da contratada com avaliação prévia da arte e conteúdo pela administração municipal. A previsão do serviço será informada no briefing.	UND	24	R\$ 4.772,00
06	Relatórios de Cobertura de Viagens – Disponibilidade de 1 (um) jornalista para viagem externa incluindo o pacote terrestre (passagem, hospedagem, transporte, alimentação e outras despesas). Deve ser elaborado em três partes básicas: introdução, desenvolvimento e conclusão – focar nos seguintes tópicos: Introdução, objetivo, programa de viagem, descrição dos assuntos tratados, conclusões, recomendações, agradecimento e anexos. Revisão Final - Sugere-se que os seguintes pontos sejam observados após a finalização do documento <ul style="list-style-type: none"> ● O foco foi mantido do início ao fim, traçando uma linha coerente de raciocínio; ● Delimitou claramente o problema/questionado(a); ● Desenvolveu seus argumentos de forma organizada, empregando a lógica e/ou a cronologia quando necessária; ● Foi simples e objetivo? É importante evitar as repetições e palavras desnecessárias; ● Explorou os argumentos disponíveis e pertinentes, demonstrando claramente as razões que suportam as afirmações. Lembre-se que argumentos ambíguos ou subjetivos devem ser evitados; ● É importante que os argumentos ● expostos sejam reais, apoiados em dados, estatísticas, fatos, opiniões de especialistas. Assim, é necessário citar as referências bibliográficas usadas corretamente (ABNT); ● Verifique se sua posição sobre o assunto está devidamente apresentada de forma clara e compreensível; ● Verificar quanto ao emprego correto da gramática portuguesa com conectores entre as ideias para que o texto seja fluido; ● Antes de enviá-lo releia e se for possível, peça para alguém opinar sobre a compreensão do texto; ● A apresentação do texto deve ser formal, evite ser prolixo. Deve ser redigido em língua portuguesa, fonte Arial, tamanho 12 (doze) com no mínimo 25 (vinte e cinco) laudas.	UND	24	R\$ 1.284,00

07	<p>Serviço de Cobertura de Filmagem Profissional – Evento a ser informado no briefing, serviço de captação de áudio e vídeo com 1 (uma) câmeras com tecnologia digital, em formato Full HD ou superior, com uso de equipamento de iluminação adequado, para transmissão ao vivo em telão, quando solicitado. A estrutura de gravação deverá estar montada, para avaliação, até duas horas antes do evento. Em um prazo de até cinco dias, o material bruto deverá ser entregue integralmente à instituição, em arquivo digital de extensão .AVI ou .MPEG-2, resolução 1920X1080. A gravação deverá contemplar 100% do evento incluindo entrevistas e matérias - solicitado. A contratação do serviço inclui equipamento necessário (inclusive de captação de áudio para entrevistas), operadores de câmera e de equipamento de áudio, vídeo e iluminação, e equipamento de iluminação necessário, além de microfones, podendo ser com fio, sem fio, de lapela ou auricular, o que será solicitado no briefing. A previsão da data e evento do serviço será informada no briefing. Meia Diária 4H</p>	UND	150	R\$ 4.112,00
08	<p>Serviço de Cobertura Fotográfica Profissional – Evento a ser informado no briefing, equipamento próprio e entrega de CD com, no mínimo, 30 (trinta) fotos digitais (tamanho 26x17cm, resolução de 300 dpi) e identificação de cada foto no arquivo com as seguintes informações: assunto, local, cidade, estado e data. As fotos serão selecionadas pela instituição a partir do acervo digital disponível. O CD deverá estar identificado, conter capa, nome do evento ou da situação fotografada, local, cidade, estado, país e data. A estrutura fotográfica deverá estar montada em até uma hora do início do evento. A previsão da data e evento do serviço será informada no briefing. Meia Diária 4H.</p>	UND	150	R\$ 2.981,00
09	<p>Serviço de filmagem profissional com uma câmera – Estúdio ou local a ser informado no briefing, realizar todo o processo de produção, gravação de vídeo corporativo, vídeo institucional, vídeo reportagem, vídeo depoimento, vídeo release, vídeos para internet, mensagem de autoridades do governo. Criação de roteiro, Narração profissional, Captação de áudio e vídeo com UMA câmera com tecnologia digital, em formato Full HD ou superior, com uso de equipamento de iluminação adequada. A estrutura de gravação deverá estar montada, para avaliação, até duas horas antes do início das gravações. Em um prazo de até cinco dias, o material bruto deverá ser entregue integralmente à instituição, em arquivo digital de extensão .AVI ou .MPEG-2, resolução 1920X1080. A gravação deverá contemplar entrevistas e matérias - solicitado. A contratação do serviço inclui equipamento necessário (inclusive de captação de áudio para entrevistas), operadores de câmera e de equipamento de áudio, vídeo e iluminação, e equipamento de iluminação necessário, além de microfones, podendo ser com fio, sem fio, de lapela ou auricular, o que será solicitado no briefing. A previsão da data e local do serviço será informada no briefing. Diária 8H</p>	UND	150	R\$ 3.974,00
10	<p>Serviço de fotografia profissional – Estúdio ou local a ser informado no briefing, equipamento próprio e entrega de CD com, no mínimo, 30 (trinta) fotos digitais (tamanho 26x17cm, resolução de 300 dpi) e identificação de cada foto no arquivo com as seguintes informações: assunto, local, cidade, estado e data. As fotos serão selecionadas pela instituição a partir do acervo digital disponível. O CD deverá estar identificado, conter capa, nome do tema ou da situação fotografada, local, cidade, estado, país e data. A estrutura fotográfica deverá estar montada em até uma hora do início das sessões das fotos. A previsão da data e local do serviço será informada no briefing. Meia Diária 4H.</p>	UND	150	R\$ 1.543,00
11	<p>Serviço de Edição de Imagem – Realizar todo o processo de edição de imagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Correções no Photoshop <input type="checkbox"/> Correção de cores Redimensionamento <input type="checkbox"/> Corte Remoção <input type="checkbox"/> Alteração de fundo <input type="checkbox"/> Efeitos especiais <input type="checkbox"/> Arte para Redes Sociais <p>• A entrega de CD com, com no mínimo, 30 (trinta) fotos digitais (tamanho 26x17cm, resolução de 300 dpi) e identificação de cada foto no arquivo com as seguintes informações: assunto, local, cidade, estado e data. As fotos serão selecionadas e enviadas pela instituição a partir do acervo digital. O CD deverá estar identificado, conter capa, nome do tema ou da situação fotografada, local, cidade. O serviço será informado no briefing.</p>	HORA	300	R\$ 467,00

12	<p>Serviço de Edição de Filmagem – Realizar todo o processo de edição de vídeo corporativo, vídeo institucional, vídeo reportagem, vídeo depoimento, vídeo release, vídeos para internet, mensagem de autoridades do governo.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Edição digital, com efeitos gráficos, vinhetas e trilhas sonoras pesquisadas; • Animação, edição e finalização; • Entrega do arquivo digital com extensão .AVI e .MPEG-2, resolução 1920X1080, em DVD, e cópia do produto editado em DVD exclusivo e pronto para exibição com menu próprio e deverá estar identificado com nome do evento, local, cidade, estado e data. O prazo da entrega será de 30 dias a partir da entrega do material bruto. <p>O cronograma deverá incluir avaliação prévia antes da finalização do serviço requerido. A previsão quanto ao número de horas por serviço será informado no briefing estando limitada ao tempo de filmagem, salvo justificativa quanto a diferente duração.</p>	HORA	150	R\$ 2.879,00
13	<p>Serviço de Posição-Papers – Deve ser elaborado em três partes básicas: introdução, desenvolvimento e conclusão</p> <p>– focar nos seguintes tópicos: contextualização, importância estratégica do tema, contribuições do participante no tema e visão de futuro. Revisão Final - Sugere-se que os seguintes pontos sejam observados após a finalização do documento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O foco foi mantido do início ao fim, traçando uma linha coerente de raciocínio; • Delimitou claramente o/a problema/questão identificado(a); • Desenvolveu seus argumentos de forma organizada, empregando a lógica e/ou a cronologia quando necessária; • Foi simples e objetivo? É importante evitar as repetições e palavras desnecessárias; • Explorou os argumentos disponíveis e pertinentes, demonstrando claramente as razões que suportam as afirmações. Lembre-se que argumentos ambíguos ou subjetivos devem ser evitados; • É importante que os argumentos expostos sejam reais, apoiados em dados, estatísticas, fatos, opiniões de especialistas. Assim, é necessário citar as referências bibliográficas usadas corretamente (ABNT); • Verifique se sua posição sobre o assunto está devidamente apresentada de forma clara e compreensível; • Verifique quanto ao emprego correto da gramática portuguesa com conectores entre as ideias para que o texto seja fluido; • Antes de enviá-lo releia e se for possível, peça para alguém opinar sobre a compreensão do texto; • A apresentação do texto deve ser formal, evite ser prolixo. <p>Deve ser redigido em língua portuguesa, fonte Arial, tamanho 12 (doze) com no mínimo 25 (vinte e cinco) laudas.</p>	UND	24	R\$ 876,00
14	<p>Produção e Apresentação de programas de Rádio e TV: Criar e elaborar os roteiros dos programas, vinhetas e chamadas, além disso ser responsável pela coordenação do programa, organizar a grade de programação, horários, liderar e supervisionar a equipe de produção quanto ao conteúdo e qualidade técnica do som, selecionar sons e textos que farão parte do programa radiofônico. O produtor de rádio deve também escrever narrativas e diálogos, operar equipamentos de gravação de som e edição, e providenciar a infra-estrutura necessária para que o programa seja realizada, além disso, o Produtor de Rádio precisará estar apto para realizar entrevistas e até mesmo fazer a locução de uma determinada nota. O Produtor de Rádio deve apresentar experiência com aptidões desejáveis como: facilidade de comunicação, organização, criatividade, boa oratória, trabalho em equipe e coordenação de equipe de produção, ser atento aos mínimos detalhes, possuir flexibilidade, ser ágil. Além disso, o produtor de rádio precisa estar sempre atento às novas tecnologias de produção e aos acontecimentos e fatos do mundo. Campos de atuação - A atuação nas rádios comerciais, rádios customizadas e comunitárias, rádios pela internet, dentre outras. A previsão quanto ao número de horas de programação das ações da prefeitura é de no mínimo 5 (cinco) horas, mais informações no briefing.</p>	UND	60	R\$ 3.267,00

15	Serviço de conteúdo para mídias sociais – O conteúdo publicado pela contratada nas redes sociais deve ser cuidadosamente planejado e executado, para evitar correr o risco de não se comunicar com o público ou parecer algo amador, comunicar nas redes sociais: 1 (um) post no Facebook, 1 (um) Twitter, 1 (um) vídeo no YouTube, 1 (uma) matéria no LinkedIn e 1 (um) stories no Instagram – conteúdo de texto jornalístico, imagem, vídeo, infografia, etc. enviadas pela instituição e editada pela contratada com avaliação prévia da arte e conteúdo pela administração municipal. A previsão do conteúdo do tema será informada no briefing.	UND	250	R\$ 1.123,44
----	--	-----	-----	--------------

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

O valor aqui pactuado não sofrerá reajuste de qualquer espécie ou natureza, exceto se as partes, em concordância, entenderem de forma diversa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos dos contratos celebrados que envolvam prestação de serviços de execução continuada, com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, terão seus valores anualmente reajustados pelo índice adotado em lei ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades abaixo referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA a prévia e ampla defesa, na via administrativa:

I - Advertência;

II - Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo MUNICIPIO DE ITACOATIARA;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

V – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato;

VI – Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art.78 da Lei nº 8.666/93, ou através de uma das formas prescritas pelo art.79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão determinada por ato unilateral do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes à CONTRATADA:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por atos seu;
2. Ocupação e utilização se forem o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do CONTRATANTE que poderá dar continuidade ao serviço de execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência total ou parcial, a não ser com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à CONTRATADA indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

- I. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
- II. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
- III. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, por meio de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis

porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme os ditames legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE

O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, remessa de exemplares do presente contrato ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A CONTRATADA e seus representantes legais apresentarão neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas com a execução do contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 04.122.0402.2022.0000 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 010.010 – Ordinário. Ficha: 022. No exercício seguinte as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara, no Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que sejam para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, a contar do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - CLÁUSULA ESSENCIAL

Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante ao CONTRATANTE de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação de serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, cujas normas, desde já, estendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Itacoatiara /AM, 30 de dezembro de 2022.



MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CNPJ sob o nº **04.241.980/0001-75**



MP VALIN EIRELI

CNPJ sob o nº **22.267.969/0001-66**

TESTEMUNHAS:

RG:

RG: